



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 – PE Nº 01/2016 – PA Nº 2924/2015 – CONTRATO Nº 19/2016**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADO – GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.038.583/0001-79, com sede na Rua Antonio de Queiróz nº 558 - Centro – Bariri-SP – CEP 17250-000, telefone (14) 3662-9450, e-mails samuel@gbbariri.com.br e silvio@gbbariri.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. Cristiane Gimenes, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 20.062.428-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 145.657.848-07, residente na Rua Angelo Fanton nº 321, Cidade Jardim, Bariri/SP, CEP 17250-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### **1. DO OBJETO ORIGINAL**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento parcial de serviço de motoristas, conforme itens 1 a 4 da tabela do item 2 do Anexo II – Especificações Técnicas, e de acordo com o descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### **2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto os seguintes itens:

- a)** registro dos valores correspondentes às despesas de hospedagens, pedágios e horas extras dos motoristas, referentes ao período de 07/04/2018 a 06/10/2018;
- b)** prorrogação da vigência contratual;
- c)** designação dos valores correspondentes às despesas de hospedagens, pedágios e horas extras dos motoristas, referentes à nova vigência;

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 07/10/2018 e término em 06/04/2019.

**3.2.** Tal vigência está condicionada à conclusão do novo processo licitatório que, tão logo seja finalizado, serão iniciados os procedimentos de rescisão conforme cláusula 7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

### **4. DA DESIGNAÇÃO DOS VALORES POR VIGÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA**

**4.1.** As despesas com hospedagem, pedágio e horas extras que são pagas pela Contratada e posteriormente reembolsadas pela Contratante, correrão sob os elementos de despesas e valores estimados conforme abaixo:

#### **4.1.1. Hospedagem**

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.010 – Hospedagem e translados

Valor estimado (07/04/2018 a 06/10/2018): R\$ 1.202,90

Valor estimado (nova vigência): R\$ 4.500,00

#### **4.1.2. Pedágio**

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.011 – Pedágios

Valor estimado (07/04/2018 a 06/10/2018): R\$ 35.461,60

Valor estimado (nova vigência): R\$ 31.715,38

#### **4.1.3. Horas extras**

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização

Valor estimado (07/04/2018 a 06/10/2018): R\$ 18.000,00

Valor estimado (nova vigência): R\$ 5.000,00



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores fixos, após a repactuação, referentes à nova vigência passam a ser os seguintes:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (06 meses)
1	Veículo Tipo 01	Veículo	23	R\$ 1.800,00	R\$ 41.400,00	R\$ 248.400,00
2	Veículo Tipo 02	Veículo	7	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00	R\$ 94.500,00
3	Veículo Tipo 03	Veículo	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00	R\$ 15.720,00
4	Serviço de Motoristas	Posto de Trabalho	6	R\$ 4.309,19	R\$ 25.855,14	R\$ 155.130,84

5.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 513.750,84 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, conforme acordado entre as partes.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e demais Termos Aditivos que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de outubro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA

Cristiane Gimenes  
Sócia-Administradora